ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 751
de 25 de abril de 1990

MODIFICA **TABELA DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS** DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores das **TABELAS DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS**, contidas no Artigo 1º da Lei Municipal nº 743 de 14 de março de 1990, com um **aumento de 17%** (dezessete por cento) arredondados para o cruzeiro imediato, conforme Tabelas anexas.

Art. 2º - O percentual concedido por esta Lei, incidirá sobre o valor fixado pela Lei Municipal nº 748 de 03 de abril de 1990 para a REFERÊNCIA SALARIAL "18", bem como o CC-4 e FG-4.

Art. 3º - Aos Inativos será concedido o mesmo percentual autorizado aos demais servidores, conforme Artigo 40, § 4º da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor a **contar de 1º de abril de 1990.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 25 de abril de 1990.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Evilasio Araújo da Costa
Chefe do Gabinete

Maria Braga da Silva
Secretária de Administração

ANEXO I

I - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 743/90

REFERÊNCIA SALARIAL	SALÁRIO BÁSICO Cr$
"1"	8.176,00
"2"	5.191,00
"3"	6.713,00

II - TABELA DE SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL CONTRATADO - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 743/90 E 748/90

REFERÊNCIA SALARIAL	VALOR Cr$
"1"	5.869,00
"2"	6.481,00
"3"	7.118,00
"4"	7.741,00
"5"	8.350,00
"6"	8.981,00
"7"	9.600,00
"8"	10.213,00
"9"	10.841,00
"10"	11.464,00
"11"	12.116,00
"12"	12.704,00
"13"	13.328,00
"14"	13.980,00
"15"	14.571,00
"16"	15.848,00
"17"	18.512,00
"18"	30.362,00

III - TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 743/90.

PADRÃO BASE	SUBPADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL - VENCIMENTO Cr$					
	0	1	2	3	4	5
1	9.600,00	10.080,00	10.584,00	11.114,00	11.670,00	12.254,00
2	12.315,00	12.931,00	13.578,00	14.257,00	14.970,00	15.719,00
3	14.571,00	15.300,00	16.065,00	16.869,00	17.713,00	18.599,00

IV - TABELA DE PAGAMENTO PARA OS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS - ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 743/90 E 748/90

CARGO EM COMISSÃO		FUNÇÃO GRATIFICADA - Cr$	
CC-1	10.747,00	FG-1	5.374,00
CC-2	13.240,00	FG-2	6.620,00
CC-3	16.340,00	FG-3	8.170,00
CC-4	42.975,00	FG-4	21.488,00